

3. Resultados

Tabela de Alelos Identificados:

Sistemas genéticos	GEVN 004 / Filho em Questão (alelos)		Sertanejo / Suposto Genitor (alelos)		Índice de Parentesco
Oa2	38	-	28	38	3,000
Oa7	63	43	63	68	3,214
Oa26	68	43	68	83	3,214
Oa35	263	258	198	263	22,500
UN5	25	-	25	-	2,093
UN7	15	25	15	25	4,018
UN10	20	50	20	35	0,750
UN13	25	-	25	-	1,233
UN14	25	20	25	-	1,286
UN15	15	-	5	15	1,875
UN19	30	55	30	-	2,250
UN21	45	-	45	-	2,241
UN30	105	90	105	110	3,750
UN34	80	-	80	-	1,364
UN38	60	70	60	65	11,250
Foi possível Excluir a Existência de Vínculo Genético de Filiação?	Poder de Exclusão (PE) do Sistema Genético.		Índice Combinado de Paternidade (ICP).		Probabilidade de Paternidade (PP).
Não	99,99999999998%.		3.792.435,44*		99,99997%

* Índice Combinado de Parentesco (ICP) é o resultado da razão entre a probabilidade a favor da hipótese da existência de real vínculo genético de filiação e a hipótese contrária a existência desse vínculo. Os típicos valores de ICP variam de 0 ao infinito.

Valores de Referência:

- ICP < "1" sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é contrária à existência de vínculo genético de filiação. Quanto menor for o ICP menor será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.
- ICP > "1" sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é a favor da existência de vínculo genético de filiação. Quanto maior for o ICP maior será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.

4. Conclusão

Em um conjunto de sistemas genéticos, onde o Poder de Exclusão supera o índice de 99,99999999998%, não foi possível excluir a hipótese da existência de vínculo genético de filiação entre os animais testados**. Além disso, a probabilidade de parentesco encontrada entre eles é da ordem de 3.792.435,44. Portanto, concluímos que entre o doador da amostra identificado como 042 WPS-GO 3.0 - M (Sertanejo) e o doador da amostra identificado como GEVN 004 (GEVN 004) haja verdadeiro vínculo genético de filiação.

**Em casos particulares de criações onde haja retrocruzamentos constantes podem surgir animais com alta endogamia de forma que a conclusão dada sobre a paternidade pode recair também sobre outro parente biológico de sua descendência direta, mesmo com o altíssimo Poder de Exclusão observado neste laudo. Caso haja necessidade de maior discernimento sugere-se que seja feito um exame de trio, ou seja, aquele que conta com a participação de um filho e seus supostos pai e mãe.

São Paulo, 4 de junho de 2018


Antonio Francisco Ferreira Neto
 Biólogo Molecular
 CRBio 14748-01
 Diretor Geral